



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMTDES
ORDENADOR DE DESPESA	HÉRICA SANTOS BECHARA
1º ADITIVO AO CONTRATO	Nº 019-2025/2025 INEX 016/2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO	007/2026 - SEMTDES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NOS PROJETOS ORIUNDOS NAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS DE EDITAIS PRIVADOS E GOVERNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMTDES.	
EMPRESA CONTRATADA:	A B DUARTE ANDRADE SERVIÇOS SOCIAIS CNPJ: 42.157.523/0001-96
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$: 25.000,00 VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 02/04/2025 A 02/02/2026 VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 37.500,00 VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 02/02/2026 A 02/02/2027 VALOR GLOBAL: R\$: 62.500,00	
ASSUNTO:	PARECER DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPRACITADO.

## I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno na data de 12/02/2026 para fins de análise e parecer referente ao **1º termo aditivo ao Contrato nº 019/2025 da Inexigibilidade 016/2025**, acima mencionado, celebrado com a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES ; ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao Termo de Aditivo que tem como objetivo o aditivo de prazo e quantitativo do contrato sem alteração das demais cláusulas contratuais. A análise foi instruída com base no Art.106 e 107 da Lei.14.133/21.

## II- DA ANÁLISE DO PROCESSO:

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta protocolado e enumerado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fls. 01);
- ✓ Ofício 003/2026 – SEMTDES dos fiscais de contrato à secretária, assunto: comunicação sobre vencimento de contrato (fls. 02);
- ✓ Despacho assinado pelo ordenador de despesas (fls. 03);
- ✓ Termo de autuação assinado pela servidora Tayana Regina Lima (fls. 04);
- ✓ Contrato administrativo 019/2025 da inexigibilidade 016/2025 assinado pelas partes (fls.05 a 17);
- ✓ Publicação do extrato do contrato na FAMEP C.I. 520064D2, portal da transparência do município e no PNCP (fls.18 a 22);
- ✓ Ofício 005/2026-SEMTDES à empresa, assunto: solicitação de aditivo de prazo e Espelho de e-mail (fls.23 a 24);
- ✓ Aceite da empresa ao aditivo de prazo e Espelho de e-mail (fls.25 a 36);
- ✓ Certificados e certidões de regularidade da empresa (fls.37 a 49);
- ✓ Nota de Reserva orçamentária (fls.50);
- ✓ Justificativa / Autorização referente ao 1º aditivo assinada pela ordenadora de despesas (fls.51 a 59);
- ✓ MEMO. N°009/2026-SEMTDES ao setor de licitações e contratos, assunto: 1º termo aditivo (fls.60);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Publicação no diário Oficial dos municípios/FAMEP, Portaria N°002 de Janeiro de 2026 de Fiscais de contrato CI:BC72C3D1 (fl.61);
- ✓ Termo de Autuação n°012/2026 do setor de licitação e contratos assinado pelo Lucas William Siqueira (fls. 62);
- ✓ Decreto 321/2025 designa os agentes de contratação do município (fls.63 a 65);
- ✓ Minuta do 1° Termo aditivo de aumento de quantitativo (fls.66 a 68);
- ✓ Despacho do setor de licitação e contratos para assessoria jurídica (fls.69);
- ✓ Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de celebração do termo aditivo assinado pelo assessor jurídico Moacir Brillhante dos Santos OAB/PA 28.286-A (fls. 70 a 72);
- ✓ Certidão de Afixação assinada pela secretaria (fls. 48);
- ✓ 1° Termo aditivo de aumento de prazo e quantitativo assinado entre as partes (fls. 73 a 75);
- ✓ Certidão de Afixação assinado pelo ordenador de despesas (fl.76);
- ✓ Publicação do 1° Termo aditivo na FAMEP em 12/02/2026 CI:6ª17C227 (fls.77);
- ✓ Termo de Conclusão do setor de licitação e contratos assinado pelo servidor Lucas William Siqueira (fls.78).

### III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o O 1° Termo Aditivo do Contrato n° 019/2025 da INEXIGIBILIDADE 016/2025-SEMTDES, está documentado e fundamentado conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/2021 . Ao reanálisa o processo de aditivo constatamos que a diligência foi sanada; recomendamos a publicação no Mural de Licitação/TCM-PA, demais órgãos de fiscalização e lançamento do aditivo no sistema contábil.

**É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.**

Belterra (PA), 19 de fevereiro de 2026.

**Ezio de Sousa Monteiro**  
Controle Interno  
Dec. n° 063/2025